



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADA GERAL JARI X MATA, REFERENTE AO CONVÊNIO FPE Nº 572/2025.

Município: Jari – RS

Responsável: Cristian Pinto Oliveira – Secretário

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Solicitação de compra nº: 579/2026

Necessidade da Administração: Configure-se uma necessidade da Administração a recuperação de trechos de estradas rurais, frente as grandes precipitações pluviométrica do ano de 2024, o que ocasionou varios problemas nas vias rurais. Como solução, optou se em buscar recurso para que fossem recuperados cerca de 12,5 km de estradas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa para prestação de serviços fornecimento de britas conforme convênio com Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Recuperação de Estrada Vicinais, FPE Nº 572/2025 conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jari enfrentou problemas climáticos no ano de 2024, com precipitações pluviométricas altas nos meses de abril e maio, nos quais entre outras situações, ocorreram a danificações da maioria das estradas vicinais. Nesta contratação vislumbra-se além da execução do convênio, a melhoria de 12,5 km de estradas rurais de Jari x Mata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de britas nº 01, conforme descrito no memorial do engenheiro Civil Anderson Kopioleski, CREA/RS 261756, atendo as normas estabelecidas pelo Convênio FPE Nº 572/2025, Plano de Trabalho e Termo de Referência. A solução apresentada e aplicação de uma camada de até 5 cm de brita nº 01 por 12,5 km de estradas, as quais serão niveladas e compactadas por maquinários da Secretaria de Obras.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será estipulado pela comissão responsável pelos contratos públicos.

O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

BRITA Nº 01 – Que deverá apresentar uma granulometria adequada, conforme normas técnicas vigentes (ex.:DNIT e ABNT) com distribuição que garanta a estabilidade e a compactação da camada.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

a. DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

b. DO LOCAL

As cargas de brita nº 01, deverão ser entregues pela empresa no percurso da estrada Jari X Mata, compreendendo o início no entroncamento com a ERS -530 sentido Jari x Mata, coordenadas inicial: 29°19'06.7"S 54°15'31.3"W e final 29°27'37.8"S 54°24'18.7"W, em pontos, a ser informados pela Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

b. DO HORÁRIO

Conforme determinação da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- I) receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, horário e local de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexa a respectiva nota, cópia do empenho.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

VI) Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues prontos para o uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. DA GARANTIA

a. A garantia neste caso, será no caso de vistoria a ser realizado pelo responsável, identifique que o material entregue não esta de acordo com as especificações do Edital.

b. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresenta vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto no local indicado pela Contratante.

c. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

d. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para substituição do item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

e. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

f. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

g. Os chamados serão efetuados por via telefônica, e-mail, notificação pessoal ou por AR, e seu atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, comprometendo – se, tanto a Prefeitura de Jari como o fornecedor, a manter registros escritos dos mesmos, onde constem data e hora do servidor que fez o chamado, nome do colaborador que recebeu o chamado, e uma descrição resumida do problema identificado;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor da Secretaria responsável, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

d. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitação do objeto referente à aquisição de **3.854 (três mil oitocentas e cinquenta e quatro)** toneladas de brita nº 01 observará rigorosamente os critérios técnicos e administrativos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

1. Critérios de Qualidade do Material

A brita nº 01 fornecida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Granulometria compatível com a classificação “brita nº 01”, conforme normas da ABNT;
- Material isento de impurezas, tais como solo, argila, matéria orgânica ou quaisquer contaminantes;
- Resistência e durabilidade adequadas para uso em obras públicas, especialmente em pavimentação e manutenção de vias;
- Uniformidade do material entregue.

2. Critérios de Medição e Quantidade

- A aferição da quantidade será realizada por meio de **nota fiscal** e, quando necessário, conferência por pesagem em balança;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

- Será considerada a quantidade efetivamente entregue no local indicado pela
- Administração;
- Não serão aceitas divergências superiores às tolerâncias legais e contratuais.

3. Critérios de Entrega

- A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme cronograma definido pela Administração;
- O transporte será de responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade do material até o destino final;
- O local de entrega será previamente indicado pelo setor competente.

4. Critérios de Inspeção e Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

- Realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade e condições aparentes do material;

b) Recebimento Definitivo:

- Após verificação detalhada da qualidade e conformidade com as especificações técnicas;
- Poderá incluir análise técnica ou testes, caso necessário.

5. Critérios de Recusa

O material será recusado quando:

- Estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentar contaminação ou qualidade inferior;
- Houver divergência significativa na quantidade entregue;
- Não atender às exigências contratuais.

Nestes casos, a contratada deverá substituir o material no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6. Penalidades Aplicáveis

O descumprimento dos critérios de aceitabilidade sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

15. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado da seguinte forma: o primeiro pagamento se dará ao final dos primeiros 25 % (vinte e cinco por cento) do total do contrato, o segundo pagamento após a entrega de mais 35 % (trinta e cinco por cento) do total do contrato ou seja 60 % (sessenta por cento do total), o terceiro e último pagamento se dará com a entrega total do montante final previsto em contrato restando 40 % (quarenta por cento) para a parcela final, todos os pagamentos serão efetivados mediante a emissão das Notas Fiscais, análise e liberação do município de Jari para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após liquidação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária que deve ser informada na proposta comercial, bem como, nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação, se houver, a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

b. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado, será o de MENOR PREÇO e a avaliação será por ITEM.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).

II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

III) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

V) assinatura do responsável legal da empresa.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme edital e Lei 14.133/2023.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a. O valor total estimado do objeto será de R\$ 299.995,36 (**duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos**), de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento da Secretaria de Agricultura:

ORGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

LEI DO ORÇAMENTO ANUAL:

PROJ/ATIV – 2.026 - APOIO A PRODUÇÃO PRIMÁRIA E SUPORTE AOS PRODUTORES RURAIS

142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.701.0000.0701 - OUTRAS

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Jari, 16 de março de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Cristian Pinto Oliveira". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Cristian Pinto Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente